



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1082 DE 29 DE JUNHO DE 2011

Institui a Semana da Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Família, na Rede Municipal de Ensino, conscientizando a sua importância na participação das medidas adotadas pela direção da escola de seus filhos, na fiscalização dos recursos públicos aplicados para a melhoria da escola, ensino e merenda escolar, bem como a importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Art. 2º Será inserido ao Calendário Escolar, com início no domingo do Dia dos Pais, ao menos uma hora diária, durante uma semana, uma vez por ano, reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos do Art. 1º desta Lei, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

- I - Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema Família, preferencialmente na abertura da semana;
- II - Promover concurso de redação referente ao tema Família e a sua importância;
- III - Confeccionar murais alusivos à importância da família;
- IV - Promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

SOBRAL
Visto
José Clodo
Proc. 6181



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 956/11
Ref. Projeto de Lei nº 1355/11**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
"Institui a **Semana da Valorização da Família na Rede
Municipal de Ensino, e dá outras providências.**" aprovado pela
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua
SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**

**SOBRAL
Visto
José Clito
Proc. Ger**